



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

001/11
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul- Estado do Paraná ao Sr. LUIZ ANTÔNIO BINOTTO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concede o Título de CIDADÃO HONORÁRIO ao Sr. **LUIZ ANTÔNIO BINOTTO**, por reconhecidamente relevantes serviços prestados ao município de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Mauricio Fagundes de Souza, em 17 de março de 2025.


PROFESSOR EDERSON BARROS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

002/11
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O sr. Luiz Antônio Binotto chegou em Centenário do Sul em abril de 2004, destaca sua atuação no ramo funerário, prestando serviços de grande valor em momentos de dor para as famílias. Oriundo de Osvaldo Cruz, São Paulo, ele recentemente investiu no município, construindo uma capela mortuária. Esse empreendimento não só gera diversos empregos, mas também contribui significativamente para o desenvolvimento local.

A concessão do título de cidadão honorário é uma forma de reconhecer e homenagear indivíduos que, mesmo não sendo naturais do município, têm demonstrado dedicação e contribuição para o progresso e bem-estar da comunidade. No caso de Luiz Antônio Binotto, sua atuação no setor funerário e os investimentos realizados no município são motivos mais do que suficientes para justificar a honraria.

Plenário Mauricio Fagundes de Souza, em 17 de março de 2025.


PROFESSOR EDERSON BARROS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ley 003/11

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413

ESTADO DO PARANÁ
Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N° 010/2025

SÚMULA: Projeto de Resolução 003/2025 – Concede o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul, Estado do Paraná, ao sr. LUIZ ANTONIO BINOTTO, e dá outras providências.

Analisamos devidamente a matéria.

Trata-se em autorizar o Poder Legislativo Municipal a conceder o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul, Estado do Paraná, ao sr. LUIZ ANTONIO BINOTTO.

A matéria tem amparo da Lei Orgânica do município no seu Artigo 10 Inciso XVII, nada havendo para restringir.

Quanto ao aspecto redacional está compatível
Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2025


RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente


PROFESSOR EDERSON BARROS
Relator


NOEL DE MOURA NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

004/11

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER N° 010/2025

SÚMULA: Projeto de Resolução 003/2025 – Concede o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul, Estado do Paraná, ao sr. LUIZ ANTONIO BINOTTO, e dá outras providências.

Procedemos ao devido estudo da matéria acima referida.

Trata-se em autorizar o Poder Legislativo Municipal a conceder o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul, Estado do Paraná, ao sr. LUIZ ANTONIO BINOTTO.

Tem respaldo legal na Lei Orgânica Municipal e dentro das condições financeiras e moldes da Legislação.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2025


NÔEL DE MOURA NETO

Presidente


RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

Relator


DAIA LUBRIFICAÇÕES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ey 005/11

ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000
FONE (43) 3675-1393 CNPJ: 00.999.114/0001-97
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA SOCIAL

PARECER Nº 010/2025

SÚMULA: Projeto de Resolução 003/2025 – Concede o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul, Estado do Paraná, ao sr. LUIZ ANTONIO BINOTTO, e dá outras providências.

Procedemos o devido estudo da matéria em pauta;

Trata-se em autorizar o Poder Legislativo Municipal a conceder o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul, Estado do Paraná, ao sr. LUIZ ANTONIO BINOTTO.

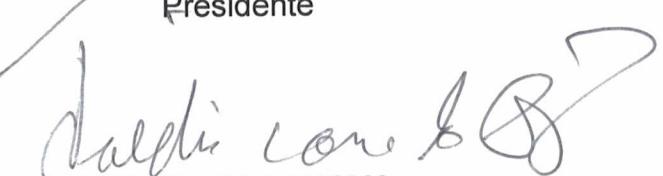
Encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, nada havendo para objetar.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2025.


MUCIO DA FARMÁCIA
Presidente


VALDIR CASANOVA
Relator


PROFESSOR EDERSON BARROS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

006/11

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER Nº 010/2025

SÚMULA Projeto de Resolução 003/2025 – Concede o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul, Estado do Paraná, ao sr. LUIZ ANTONIO BINOTTO, e dá outras providências.

Procedemos à devida análise a matéria em apreço.

Trata-se em autorizar o Poder Legislativo Municipal a conceder o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul, Estado do Paraná, ao sr. LUIZ ANTONIO BINOTTO.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2024

TIAGO ZOOI

Presidente

TICIANE MENEGHETTI

Relator

VALDIR CASANOVA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

007/11
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO Nº 015/2025



Centenário do Sul-PR, 31 de março de 2025.

“Parecer Jurídico é o pronunciamento Técnico sobre proposições, documentos ou papéis cujo objeto incida na sua competência regimental e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário, os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido ao Legislativo, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante, mesmo porque, apesar do esforço técnico, há sempre, possivelmente, algum aspecto que haja escapado ao seu exame e possa vir a ser decisivo no ato de deliberação.” *(Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembléia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107).*

“Referente ao Projeto de Resolução nº 003/2025”

INTRODUÇÃO:

Primeiramente, como o Direito não é uma ciência exata, podendo haver sempre posicionamentos distintos, e o parecer jurídico é meramente opinativo, passamos a expor o que abaixo segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

008/11
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

"EMENTA: Agravo Regimental. Recurso Ordinário. Mandado de Segurança. Parecer da Procuradoria Geral do Estado. Caráter meramente opinativo. O parecer emitido pela Procuradoria Geral do Estado, em processo administrativo disciplinar, não constitui ato coator passível de ação mandamental, ante a seu caráter meramente opinativo. Precedentes destes e STJ. Agravo Regimental desprovido. (STJ- Agrg no RMS 26720 MS 2008/0079028-8, Relator Ministro Felix Ficher, Data do Julgamento: 26/05/2009, T5- Quinta Turma, Data de Publicação: 2009 0615- DEJ 15/06/2009)." (grifo nosso).

DO MÉRITO:

Cuida o presente da análise do Projeto de Resolução nº 003/2025, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul- Estado do Paraná ao Sr. LUIZ ANTÔNIO BINOTTO.

Desta forma, no artigo 1º do presente Projeto:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concede o Título de CIDADÃO HONOÁRIO ao Sr. LUIZ ANTÔNIO BINOTTO, por reconhecidamente relevantes serviços prestados ao município de Centenário do Sul/PR.

Segundo Petrônio Bráz¹, "Através da norma fundamental do art. 30, defere ao Município competência para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".

Conclui-se, desta forma, pela possibilidade de seguimento do presente projeto desde que observadas as normas técnicas, bem como Constitucionais a respeito do tema e disposições Municipais, com a

¹BRÁZ, Petrônio. Manual do Assessor Jurídico do município. 26ª, Campinas, Servanda Editora, 2008, p. 647.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

009/11

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

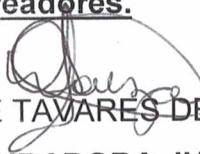
CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

legislação respectiva em vigor, bem como os princípios norteadores da Administração Pública.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

É o Parecer, ressalvando-se seu caráter meramente opinativo e, portanto, não vinculando o seguimento do projeto de lei e manifestações ou votos dos Vereadores.


DAIANE TAVARES DE SOUZA
PROCURADORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

010/11

RESOLUÇÃO N° 003/2025

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul- Estado do Paraná ao Sr. LUIZ ANTÔNIO BINOTTO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:

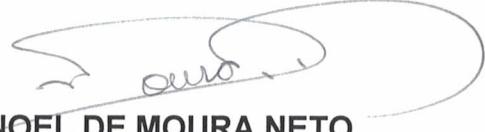
Art. 1º - A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concede o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO** ao Sr. **LUIZ ANTÔNIO BINOTTO**, por reconhecidamente relevantes serviços prestados ao município de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Mauricio Fagundes de Souza, em 01 de abril de 2025.



MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente



NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

MARLON CRUZ PRÊMOLI

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:2E489307

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 003/2025

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul- Estado do Paraná ao Sr. LUIZ ANTÔNIO BINOTTO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concede o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO** ao Sr. **LUIZ ANTÔNIO BINOTTO**, por reconhecidamente relevantes serviços prestados ao município de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Mauricio Fagundes de Souza, em 01 de abril de 2025.

MARLON CRUZ PRÊMOLI

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:5D589C56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº025/2025.

PORTARIA Nº025/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar na íntegra a portaria nº 012/2024, de 19 de Março de 2024.

Artigo 2º- Designar, a partir do dia 14 de Março de 2025, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** visando a avaliação de **BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE INSERVÍVEIS** da Administração Pública Municipal.

- MARCOS ANTONIO LEITE - RG. nº 5.023.529-4
- BEATRIZ VERSÃO SPIRANDIO - RG. nº 10.682.393-6
- AMILTON APARECIDO DA SILVA - RG. nº 3.358.400-8
- NELSON ALVES DA SILVA - RG. nº 4.551.927-9
- CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA - RG. nº 12.574.909-7
- TIAGO ALVES DA SILVA - RG. nº 8.297.818-6
- CELSO DELANI - RG. nº 2.134.335-8
- SUELIMON DOS SANTOS - RG. nº 4.006.599-7
- MARCO AURÉLIO BERTAN- RG 6.473.119-0

Artigo 3º- Referida comissão será presidida pelo servidor MARCOS ANTONIO LEITE

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 de Março de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A20C4C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 013/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. ADILSON ROCIER, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 01 de abril de 2025, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ (GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE CURI), para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 31 de março de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:8FAD4FBC

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 014/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. PAULO CEZAR PEREIRA, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 01 de abril de 2025, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ (GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE CURI), para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 31 de março de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413

Caixa Postal, 31

CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Processo do Projeto de Resolução 003/2025 do Poder Legislativo Municipal, com o Protocolo 069/2025 de 17/03/2025, contém 011

(011) páginas, devidamente numeradas.

Findado todos os trâmites legais de acordo com este termo, o mesmo fica encerrado.

Centenário do Sul, 02 de abril de 2025


NATAL DOS SANTOS
Técnico Legislativo